



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ANEXO Nº IV/2024/OVG/GAP-17236

TERMO DE SIGILO INDIVIDUAL

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste ACORDO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem cumpridas pelo colaborador, neste denominado SIGNATÁRIO, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e demais informações custodiadas em razão do exercício de suas atividades laborais, disponibilizadas por necessidade de conhecimento quando da execução do objeto do Contrato Administrativo nº....., ao qual este ACORDO é vinculado.

2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste ACORDO aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2. Contrato Administrativo: Contrato celebrado entre a OVG e o Empregador, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I - Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo Industrial (Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996);

b) Direito Autoral (Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996); e

c) Propriedade Intelectual de *Software* (Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

II - Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172, 25 de outubro de 1966);

b) Sigilo Bancário (Art. 1º da Lei Complementar n.º 105, de 10 de janeiro de 2001);

c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005); e

e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

III - Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.2. Serão consideradas confidenciais e, portanto, sigilosas com acesso restrito, todas as informações, de qualquer natureza, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou qualquer outro suporte ou formato, a que o SIGNATÁRIO tenha acesso, durante a execução de suas atividades laborais, mesmo que não estejam identificadas por meio de legendas ou quaisquer outras marcações ou rótulos.

2.3. Estão incluídas no rol de informações, mas não se limitando a apenas estas: *know-how*, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *softwares*, códigos-fonte, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outras.

2.4. Qualquer informação que permita a identificação de uma pessoa física, direta ou indiretamente, é considerada dado pessoal, incluindo informações como um número de identificação, dados de localização, um identificador online ou uma ou mais características específicas do físico, identidade fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa natural.

2.5. Toda informação pessoal ou pessoal sensível, custodiada pela OVG em razão de seu negócio, será considerada sigilosa de acesso restrito estando, portanto, protegida sob as cláusulas deste ACORDO.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O SIGNATÁRIO se obriga a:

3.1.1. Utilizar a informação sigilosa revelada pela OVG exclusivamente para os propósitos da execução de suas atividades laborais, em conformidade com o disposto neste ACORDO.

3.1.2. Proteger sua senha, os dados ou informações restritas a que teve acesso, não efetuar cópias das informações sigilosas sem o consentimento expresso e prévio da OVG, não revelar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, salvo se fizer parte de sua atividade ou previamente autorizado pela OVG

3.1.3. Comunicar à OVG, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação.

3.1.4. Adotar as medidas técnicas adequadas à proteção das informações, conforme sua classificação de segurança, certificando-se que de as operações de tratamento ocorrem conforme a finalidade a que se destinam, e que a identificação dos titulares dos dados se dará por tempo não superior ao necessário, protegendo-as contra acesso ou processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição ou dano acidental.

3.1.5. Tratar os dados pessoais em estrita conformidade às instruções recebidas pelo Empregador e, de acordo com as disposições de proteção de dados aplicáveis, em especial as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) brasileira.

3.1.6. Observar a mais estrita confidencialidade com relação aos dados pessoais que deve coletar, processar ou acessar em razão da execução de suas atividades laborais.

3.1.7. Proceder, quando requerido, com o imediato descarte de forma irreversível, todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, em qualquer suporte, das informações sigilosas sob sua custódia.

3.1.8. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, o SIGNATÁRIO deverá comunicar imediatamente à OVG. A pronta comunicação não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelos impactos ocorridos por falhas ou omissões na proteção dos dados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ao assinar o presente instrumento, o SIGNATÁRIO manifesta sua concordância que:

I - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

II - Independente da natureza e quantidade das informações restritas disponibilizadas para o SIGNATÁRIO, não haverá descaracterização ou redução das obrigações deste ACORDO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais; e

III - O presente ACORDO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as PARTES.

4.2. O SIGNATÁRIO concorda que todas as informações a que tiver acesso, em razão da execução de suas atividades laborais, serão mantidas sob sigilo, e não serão divulgadas, exceto se:

I - A divulgação seja requerida por lei; ou

II - A informação relevante já esteja sob domínio público.

4.3. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

4.3.1. Neste caso, o SIGNATÁRIO deverá imediatamente comunicar à OVG, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para atuar conforme o caso.

4.4. Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

4.5. O disposto no presente ACORDO prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o SIGNATÁRIO não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ACORDO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

5.1. Não estão sujeitas a este ACORDO as informações que:

5.1.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pelo SIGNATÁRIO e desde que não sejam feridos os princípios de Privacidade da legislação pertinente em vigor, que tratam da finalidade do uso do dado pessoal;

5.1.2. Tenham sido desenvolvidas pelo SIGNATÁRIO a qualquer tempo, a partir de fontes independentes ao contrato de trabalho;

5.1.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; e

5.1.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela OVG como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DAS PENALIDADES PELA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A inobservância das disposições previstas neste instrumento constitui falta grave e sujeita o SIGNATÁRIO às sanções administrativas vigentes, não afastando as eventuais responsabilidades civis e criminais.

6.2. A violação deste ACORDO, bem como das regras estabelecidas no presente documento, pode causar a imposição de sanções disciplinares previstas no contrato de trabalho e pela legislação aplicável (incluindo multas contratuais), além da indenização por quaisquer danos causados à empresa ou a indivíduos em decorrência de tal violação.

6.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, o SIGNATÁRIO deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a OVG se manifeste expressamente a respeito.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente ACORDO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela OVG, mesmo após o término da relação com a empresa.

7.2. O presente ACORDO inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto perdurar a relação trabalhista.

7.3. Ainda que o projeto que teve informações reveladas ao SIGNATÁRIO não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá para seus documentos preliminares e preparatórios.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ACORDO, fica eleito o foro da Cidade de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pelo presente declaro-me ciente e de acordo,

Cidade, dia de mês de ano.

Rogério Gomes da Silva
Gerente de Administração de Pessoal
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DA SILVA, Gerente**, em 24/03/2025, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **68517566** e o código CRC **3F9F11A3**.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
AVENIDA T-14, n.º 249, SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202400058007056



SEI 68517566